



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Estado do Rio de Janeiro

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº066/2022

Aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 29.114.139/0001-48, com sede na Praça Visconde Figueira, s/n, Santo Antônio de Pádua/RJ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Roberto Pinheiro Pinto, inscrito no CPF sob o nº 090.228.547-52 e portador da carteira de identidade nº 11928054-03 Detran/RJ, de ora em diante denominado **LOCATÁRIO** e CENTRO SOCIAL SÃO CAMILO DE LELLIS, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 10.453.731/0001-46, com sede na Avenida João Jasbick, nº 123, Bairro Cehab, Santo Antônio de Pádua/RJ, neste ato representado pelo Pe. Thiago Zacarias Linhares, pároco, diretor presidente, portador da carteira de identidade nº 207020694 DIC/RJ e inscrito no CPF nº 103.746.847-31, de ora em diante denominado **LOCADOR**, pactuam o presente termo, mediante as cláusulas e condições, que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas de legislação aplicável à espécie, especialmente a **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores introduzidas no referido diploma legal**, que os contratantes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, à suas estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** do Contrato 066/2022, firmado entre as partes, cujo objeto é a **locação de imóvel não residencial para abrigar a Escola Municipal Professora Maria Inês Ribeiro da Silva Santiago**, na conformidade com a DISPENSA 3857/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA (DO VALOR)

2.1. O valor global do presente aditivo é de **R\$59.063,56** (cinquenta e nove mil e sessenta e três reais e trinta centavos), referente ao valor mensal do aluguel de **R\$4.921,94** (quatro mil e novecentos e vinte e um reais e noventa e quatro centavos) mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA (DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS)

3.1. As despesas decorrentes do presente aditivo serão as indicadas a seguir:

Unidade Orçamentária	Secretaria Municipal de Educação	
Funcional	12.361.0001.2.043.000	12.361.0001.2.043.000
Programática		
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00.00.00	3.3.90.39.00.00.00
Despesa	236	239
Fonte	300 – Recursos não vinculados de impostos	573 – Royalties do Petróleo/Gás Natural vinculado à Educação

PROCESSO: 3857 / 2022
Folhas: 191 rub. *lomo*
SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

CLÁUSULA QUARTA (DO PRAZO)

4.1. O prazo para a execução do objeto é de **12 (doze) meses**, com início em **07 de outubro de 2024** e com término em **06 de outubro de 2025**, sem interrupção e prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas na **Lei Federal nº 8.666/93** e alterações posteriores, especialmente os motivos elencados no §1º do artigo 57 do referido diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA (DAS DEMAIS CLÁUSULAS)

5.1. Todas as demais cláusulas constantes do termo original continuam em vigor, em nada sendo alteradas por meio deste aditivo.

[Assinaturas manuscritas]

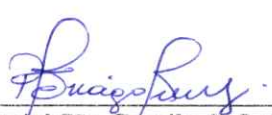
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Estado do Rio de Janeiro


Paulo Roberto Pinheiro Pinto
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1. Gláycy Brum Camacho M.
CPF 082.721.767-69


Centro Social São Camilo de Lellis
Thiago Zacarias Linhares
Pároco/Diretor Presidente

2. Paulo de Souza Dias
CPF 166.973.048-66

PROCESSO: 3857 / 2022
Folhas: 192 rub. Primeira
SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA